



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REVOGADA PELA LEI Nº 1755, DE 25.11.2010
LEI Nº 1708, DE 9 DE ABRIL DE 2010

~~Cria a Coordenadoria de Habitação do município de Palmas e altera a Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do município de Palmas, na forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Habitação do município de Palmas, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação.~~

~~Art. 2º A Coordenadoria de Habitação, em consonância com as diretrizes e princípios da Política Municipal de Habitação, tem como finalidade:~~

- ~~I — coordenar programas e projetos habitacionais de interesse social;~~
- ~~II — fomentar parcerias com o mercado da construção civil, imobiliário, associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil organizada.~~

~~Art. 3º Compete à Coordenadoria de Habitação:~~

~~I — formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação em conformidade com o Plano Diretor de Palmas, a Política Nacional de Habitação e o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;~~

~~II — assegurar a articulação da política habitacional com outras políticas setoriais;~~

~~III — captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas estaduais, federais e internacionais de habitação;~~

~~IV — coordenar e manter o Cadastro de Habitação do Município atualizado, definindo índices e indicadores de avaliação da implementação da Política Municipal de Habitação;~~

~~V — otimizar a gestão dos recursos operacionais e financeiros, visando elevar os padrões de habitabilidade da população beneficiada;~~

~~VI — adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~VII – promover o planejamento, a coordenação, a supervisão, a fiscalização e a execução por administração direta ou por meio de terceiros, das obras de habitação de interesse social do Município;~~

~~VIII – promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação.~~

~~Art. 4º O anexo II da Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009, que versa sobre quantitativos dos cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, passa a vigorar consoante o Anexo Único desta Lei.~~

~~Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALMAS, aos 9 dias do mês de abril de 2010.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1708, DE 9 DE ABRIL DE 2010.~~

~~“(ANEXO II DA LEI Nº 1599, DE 30 DE JANEIRO DE 2009)
Quantitativos dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas
da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo~~

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário Municipal de Governo	Subsídio
1	Procurador Geral do Município	Subsídio
1	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	Subsídio
1	Secretário Municipal de Finanças	Subsídio
1	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Subsídio
1	Secretário Municipal da Educação	Subsídio
1	Secretário Municipal da Saúde	Subsídio
1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação	Subsídio
1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Subsídio
1	Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Subsídio
1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego	Subsídio
1	Secretário Municipal da Juventude e Esportes	Subsídio
1	Presidente da Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Subsídio
1	Presidente da Fundação Cultural de Palmas	Subsídio
1	Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – Previpalmas	Subsídio
1	Comandante da Guarda Metropolitana do Município de Palmas	Subsídio
2	Secretário Municipal Extraordinário	Subsídio
1	Assessor de Comunicação	DS-1
1	Assessor Parlamentar	DS-1
1	Chefe de Gabinete do Prefeito	DS-1
1	Coordenador da Mulher, Direitos Humanos e Equidade	DS-1
1	Coordenador de Controle Interno	DS-1
1	Coordenador de Habitação	DS-1
1	Coordenador de Planejamento	DS-1
1	Coordenador Geral de Licitação	DS-1
1	Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Ensino, Ciência e Tecnologia	DS-1
1	Diretor-Presidente do Banco do Povo	DS-1
1	Ouvidor Municipal	DS-1
1	Superintendente Municipal de Trabalho e Emprego	DS-1
2	Coordenador Extraordinário	DS-2
3	Assessor Extraordinário I	DS-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1	Assessor Técnico Legislativo	DS-2
15	Chefe de Gabinete	DAS-1
1	Subcomandante da Guarda Metropolitana do Município de Palmas	DAS-1
2	Assessor Extraordinário II	DAS-1
1	Chefe de Tesouraria	DAS-1
57	Diretor	DAS-1
15	Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-1
36	Assessor Especial	DAS-1.1
47	Assessor Técnico I	DAS-2
148	Gerente	DAS-3
69	Assessor Técnico II	DAS-3.1
62	Assessor Técnico III	DAS-4
112	Assistente I	DAS-5
164	Assistente II	DAS-6
1	Assistente de Gabinete I	DAS-6
117	Assistente III	DAS-7
101	Assistente IV	DAS-8
1	Assistente de Gabinete II	DAS-8

QUANT.	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
15	Função Gratificada 1	FG-1
115	Função Gratificada 2	FG-2
155	Função Gratificada 3	FG-3
209	Função Gratificada 4	FG-4

”(NR)